

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### PROJETO BÁSICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ R\$ 17.600,00



#### 1 - Item identificador da demanda no PAAC

PAAC SEDUC: 5008

#### 2. Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: SAÚDE

Unidade Gestora: DIFTAG

#### 3. Objeto e sua especificação

##### Resumo do objeto:

Contratação de profissional nutricionista, com atuação em Medicina Integrativa, para ministrar Palestra com o tema “**Climatério e Menopausa: alimentação e suplementação**”, para magistrados e servidores do TRT 12 e extensivo a outros regionais, com carga horária de 1h30. Com ênfase nas escolhas alimentares, suplementação e mudança de estilo de vida para diminuição dos sintomas, trazendo mais saúde e vitalidade à mulher na fase de Climatério e Menopausa.

##### Especificação detalhada do objeto:

##### Palestra “Climatério e Menopausa: alimentação e suplementação”

- **Público-alvo da Palestra:** Magistrado e Servidores do TRT12 e outros Regionais
- **Data:** 1º de abril de 2022, das 14h às 15h30min
- **Carga horária:** 1 hora e 30 minutos (sendo 30 minutos reservado para eventuais perguntas e interações dos participantes)
- **Modalidade:** Ead – com transmissão Ao Vivo pelo Canal Youtube do TRT12
- **Vagas:** ilimitadas, para acesso de todos os magistrados e servidores do TRT12, extensivo a outros regionais.



## 4. Justificativa

### Justificativa para a aquisição:

A Coordenadoria de Saúde, através da Seção de Saúde Ocupacional, vem promovendo palestras, ao longo dos últimos anos, cujo tema principal é a Saúde e a Longevidade como um meio de se obter saúde de forma integral e prevenir as doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), que representam um dos principais desafios de saúde pública, tanto pela alta prevalência como pela rapidez com que adquiriram destaque como principais causas de morte no Brasil e no mundo.

O chamado “estilo de vida moderno” é o grande fator de risco à saúde. Os hábitos alimentares inadequados, o sedentarismo, tabagismo, excesso de estresse compõem as principais causas para o desenvolvimento das doenças crônicas não transmissíveis.

A Seção de Saúde Ocupacional propôs, no ano passado, um bate-papo sobre um tema muito pertinente e importante para todas as mulheres: **os hormônios femininos (climatério e menopausa)**. A palestra explorou o papel dos hormônios no equilíbrio dos processos metabólicos do corpo, na prevenção de doenças, melhora da saúde como um todo e na longevidade com qualidade de vida.

Dando continuidade ao assunto, já que o mesmo despertou muito interesse por parte das participantes, a Seção de Saúde Ocupacional agora propõe uma Palestra sobre um tema relacionado às mulheres e à menopausa, porém abordando diferentes aspectos. O tema explorado será **a alimentação e suplementação nessas duas fases**, elencando os melhores alimentos e suplementos que ajudam o corpo da mulher a trabalhar de maneira mais ordenada após a queda na produção dos hormônios femininos.

Os mais recentes estudos mostram que com uma suplementação adequada e uma dieta saudável, é possível reduzir os sintomas característicos da menopausa, evitar possíveis complicações mais graves e promover uma melhora na qualidade de vida.

Os suplementos para menopausa podem ser grandes aliados na busca pela promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida, além da reposição hormonal, realizada sempre de forma individualizada e acompanhado por médicos especialistas.

Neste evento serão abordados tópicos como: breve fisiologia e conceitos básicos; onde a nutrição atua em cada uma das condições clínicas abordadas - perda de massa óssea, fogachos, secura vaginal/ocular/cutânea, digestão, resistência à insulina; fitoterapia para algumas condições clínicas e metabolismo de micronutrientes importantes nessa fase de climatério e menopausa.



Neste contexto, de buscar aliados para melhorar a saúde feminina, se encontra um dos objetivos deste Evento, que é esclarecer os principais benefícios da alimentação e da suplementação para trazer mais saúde, força e vitalidade às mulheres.

A atividade está de acordo com o Planejamento Estratégico do TRT 12 (sexênio 2021 - 2026), além de estar alinhado ao Plano Estratégico Nacional da Justiça do Trabalho - Meta Nacional 10: promover a saúde de magistrados e servidores através da realização exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e da promoção de pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

A demanda desta atividade vem ao encontro da Portaria PRESI nº 274, de 26 de agosto de 2020, que instituiu a Política Regional de Incentivo à Participação Institucional Feminina do TRT 12 e, que prevê em seu artigo 3º:

***Deverá o Comitê realizar estudos, análise de cenários, propor eventos e ações de divulgação e sensibilização a fim de manter expressiva a participação feminina institucional no âmbito deste Tribunal e garantir o alcance dos objetivos desta Política.***

A capacitação ora proposta, também está alinhada com as resoluções CSJT nº 141/2014 e CNJ nº 207/2015, as quais uniformizam e dão visibilidade às ações de saúde no judiciário brasileiro.

Considerando o atual momento atravessado, em razão da Pandemia COVID-19, a solução apresentada é a realização da palestra em formato 100% online, sem que haja necessidade de deslocamento de nenhum dos envolvidos. A palestrante será orientada pela equipe técnica do Serviço de Educação Corporativa para que realize a palestra do local onde estiver, sendo necessário acesso a computador apto à transmissão da videoconferência. Toda a assistência necessária será feita de forma remota pela equipe da DIFTAG. Os participantes, por sua vez, participarão por meio de Educação à Distância, cada um conectado à transmissão do local onde estiver, sem nenhum tipo de exposição ao risco em tempos de pandemia.

## 5. Forma da Contratação

**Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 8.666/1993:**



A SAÚDE sugere a contratação por inexigibilidade.

No tocante à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(....)

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Parágrafo 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização (desempenho anterior, estudos, experiência, etc.), atributo ao qual, conforme será demonstrado no item 7 deste documento, o profissional a ser incumbido da atividade atende satisfatoriamente, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União - TCU.

TCU – SÚMULA nº 252/2010

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como **serviço técnico especializado** não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de



subjetividade, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de **natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (original sem grifo).

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

Com base no exposto, bem como considerando o consignado nos critérios de seleção (vide item 7 deste documento), e por tratar-se de serviço técnico de natureza singular, entende-se que a contratação da profissional **Daniele Pagliarini**, para conduzir tal capacitação, s.m.j., é a mais adequada.

Ressalta-se, por oportuno, que a proposta está em convergência com os recursos financeiros da DIFTAG, utilizando a verba específica reservada para ela, além de estar - como demonstrado - em plena sintonia com os valores praticados no mercado.

## 6 - Sustentabilidade

### Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Não se aplica. Não foi identificado critério de sustentabilidade para contratação de serviço de capacitação, em especial na modalidade 100% online.



## 7- Critérios de seleção do fornecedor

**Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):**

A opção pela contratação da profissional **Daniele Pagliarini** é entendida como a mais acertada em virtude da formação e qualificação profissional e por apresentar valor dentro do orçamento disponível e de acordo com o valor de mercado.

Face ao exposto, é oportuno ressaltar a qualificação do ministrante, o qual demonstrou disponibilidade e capacidade para adequar a atividade às especificidades do Regional: **Daniele Pagliarini** é Nutricionista clínica com abordagem na Nutrição Funcional, Medicina Tradicional Chinesa **com foco na saúde da mulher, infertilidade e gestação.**

### **Formação Profissional e Títulos:**

2006 - 2010

#### **Bacharel em Nutrição**

Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis

2010 - 2012

#### **Especialização em Nutrição Clínica Funcional**

CVPE/Unicsul, Curitiba/PR

2013 / 2015

#### **Especialização em Acupuntura e Medicina Tradicional Chinesa -**

CIEPH, Florianópolis/SC

2015 / 2017

#### **Especialização em Fitoterapia e Dietoterapia Chinesa -**

CIEPH, Florianópolis/SC

2018

#### **Certificada pela World Federation of Acupuncture – Moxibustion Societies – WFAS - Beijing / China**

## 8 – Obrigações das partes



### **Obrigações da contratada (empresa):**

- Observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link: [http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);
- Responsabilizar-se pela entrega do material nas condições acordadas;
- Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades do treinamento;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Fornecer material de apoio / estudo quando for o caso;
- Estar presente para condução do treinamento em dia e hora marcados, no local previamente combinado;
- Enviar nota fiscal até cinco dias após o encerramento do curso;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;
- A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

### **Obrigações do contratante (Tribunal):**

- Acompanhar a execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- Divulgar o curso internamente no Tribunal para selecionar os participantes da forma que lhe convier;
- Realizar o pagamento até 30 dias após a realização integral do curso, condicionado ao recebimento da respectiva nota fiscal.



## 9 – Gestão e Fiscalização

**Indicação nominal do fiscal e do gestor (e seus substitutos) e de suas respectivas atribuições:**

|                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal: Angela Toseto C. Mazzi<br>Matrícula: 2763<br>Lotação: Coordenadoria de Saúde<br>E-mail: <a href="mailto:angela.mazzi@trt12.jus.br">angela.mazzi@trt12.jus.br</a><br>Ramal: 4174           | Gestor: Cláudia Voigt Espinola<br>Matrícula: 2363<br>Lotação: DIFTAG<br>Email: <a href="mailto:claudia.espinola@trt12.jus.br">claudia.espinola@trt12.jus.br</a><br>Ramal: 4291                 |
| Fiscal Substituto: Claudia Bettoni<br>Matrícula: 3132<br>Lotação: Coordenadoria de Saúde<br>E-mail: <a href="mailto:claudia.bettoni@trt12.jus.br">claudia.bettoni@trt12.jus.br</a><br>Ramal: 4195 | Gestor Substituto: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto<br>Matrícula: 3792<br>Lotação: DIFTAG<br>E-mail: <a href="mailto:fernanda.pinto@trt12.jus.br">fernanda.pinto@trt12.jus.br</a><br>Ramal: 4201 |

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto a empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

## 10- Recebimento do objeto

**Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento; e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente projeto básico:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal.



As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020

## 11 – Condições de pagamento

### **Indicação das condições para o pagamento:**

O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

## 12 – Penalidades

A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## 13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

O profissional apresentou orçamento em modelo próprio, porém manifestou por e-mail concordância com as obrigações da contratada, inclusive com relação à regularidade fiscal e trabalhista que deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

Seguem os dados da profissional **Daniele Pagliarini** (pessoa física):

**Daniele Pagliarini**

CPF: 012.088.791-62

Fone: (48) 9 8451 3638

E-mail: danipagliarini@yahoo.com.br

Endereço: RUA HENRIQUE BRUGGEMAN

Bairro: CENTRO



CEP: 88015-650  
Cidade: FLORIANÓPOLIS  
UF: SC

**Dados bancários:**

Banco:BRASIL  
Nº da Agência: 0016-7  
Nº conta corrente: 230036-2

## 14 – Análise dos orçamentos

No que se refere a pesquisa de preço, a Coordenadoria de Saúde consultou vários profissionais de acordo com os objetivos propostos para a Palestra.

| PROFISSIONAL                   | VALOR PALESTRA      | CARGA HORÁRIA |
|--------------------------------|---------------------|---------------|
| <b>Daniele Pagliarini</b>      | <b>R\$ 1.000,00</b> | <b>1h30</b>   |
| Daniela Ciruly                 | R\$ 1.800,00        | 1h30          |
| <a href="#">Vanessa Caldas</a> | R\$ 1.150,00        | 1h30          |
| Ana Carolina Abreu             | não respondeu       | -----         |

Dentre as propostas apresentadas, a Seção de Saúde Ocupacional da Coordenadoria da Saúde avaliou a proposta, formação profissional, experiência no mercado bem como o custo/benefício. Todas as propostas encaminhadas estavam de acordo com os quesitos levantados. Desta forma, optou-se pela proposta da profissional **Daniele Pagliarini**, que, além de atender todos os quesitos, possui um melhor custo benefício quando comparada às outras propostas apresentadas.

Vale informar que Ana Carolina Abreu não respondeu ao e-mail de solicitação de orçamento.

## 15 – Recursos orçamentários

### Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

A disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.



Item identificador da demanda no **PAAC-DIFTAG: 5008**

## 16 – Informações complementares

**16.1. Manifestação acerca da eventual necessidade de outras contratações:**

**16.2. Manifestação acerca de eventual necessidade de modificação da infraestrutura:**

Da contratação pretendida neste Projeto Básico, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.

**16.3. Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:**

**Angela Toseto C Mazzi - Seção de Saúde Ocupacional**  
**48 3216-4174/**[angela.mazzi@trt12.jus.br](mailto:angela.mazzi@trt12.jus.br)

## 17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

**Indicação do(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico:**

**Nome do responsável pela elaboração do projeto básico:** Claudia Bettoni

**Matrícula:** 3132

**Lotação:** Coordenadoria de Saúde

**E-mail:** claudia.bettoni@trt12.jus.br

**Ramal:** 4195

